

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1976

NÚMERO 196

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 8.765, DE 13 DE OUTUBRO DE 1976

Suspende as nomeações, admissões e contratações de pessoal na administração centralizada e autárquica do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suspensas, no âmbito da administração centralizada e das autarquias, mesmo as de natureza especial, as readmissões e as nomeações inclusive com fundamento no inciso III do artigo 92 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969) de funcionários e servidores autárquicos, bem como as admissões de pessoal em caráter temporário, nos termos da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974 e no regime da legislação trabalhista.

Artigo 2.º — Excluem-se do disposto no artigo anterior:

I — as nomeações para cargos de provimento em comissão na administração centralizada e autarquias ou preenchimento de funções autárquicas, caracterizadas como de confiança no regulamento da autarquia e previstas no Quadro de Pessoal, baixada em decorrência do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969;

II — as nomeações, na administração centralizada decorrentes de concursos públicos, já homologados ou com edital de abertura de inscrições já publicado no Diário Oficial, até 10 de setembro de 1976;

III — as nomeações ou admissões nas autarquias decorrentes de concurso ou processo seletivo já homologados, até 10 de setembro de 1976;

IV — as nomeações ou admissões nos termos da legislação específica, exclusivamente para preenchimento de vagas e/ou claros resultantes de exoneração, dispensa, demissão ou falecimento;

V — as admissões em caráter temporário, nos termos da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974 e nos termos da legislação trabalhista, já autorizadas pelo Governador;

VI — as admissões de pessoal para a execução de determinada obra, trabalhos rurais ou serviços de campo, nos termos do inciso III do artigo 1.º da Lei n.º 500, de 13 de novembro de 1974;

VII — as admissões de pessoal para atender programas decorrentes de convênios, desde que as despesas sejam custeadas por recursos próprios desses convênios.

Artigo 3.º — Em caráter excepcional e mediante manifestação conclusiva da Casa Civil o Governador poderá autorizar o provimento de cargos, readmissões ou admissões de pessoal em casos não previstos no artigo anterior, devendo os expedientes estar instruídos de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes bem como conter:

I — justificativa circunstanciada, demonstrando a efetiva necessidade da medida;

II — quantidade de cargos e/ou funções, respectivos vencimentos ou salários e, no caso do inciso IV do artigo 2.º, indicação das vagas e as datas em que ocorreram;

III — cálculo da despesa mensal e anual;

IV — demonstração de disponibilidade orçamentária;

V — manifestação conclusiva das Secretarias de Economia e Planejamento e Fazenda, respectivamente, sobre os aspectos orçamentários e financeiros.

§ 1.º — O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses previstas no inciso IV do artigo 2.º.

§ 2.º — Os expedientes que não estiverem instruídos de acordo com o disposto neste artigo, serão devolvidos à origem.

Artigo 4.º — Dos editais de abertura de concursos e processos seletivos, bem como dos atos de admissão de pessoal deverão constar o número do expediente e a data em que foi concedida a autorização do Governador.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n.º 8.467, de 8 de setembro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça;
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda;
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura;
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente;
José Victorio Moro, Responsável pelo Expediente da Secretaria dos Transportes;
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação;
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública;
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social;
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia;
Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo;
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração;
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho;
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde;
Plínio Lucchesi Pimenta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento;
Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior;
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil;
Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos;
Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações.

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1976

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.766, DE 13 DE OUTUBRO DE 1976

Transfere da Administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Fazenda, imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a administração da Secretaria da Fazenda, imóvel com a área de 224,00 m², constituído de terreno e benfeitorias, situado à Rua Vicente Pazin n.º 130, no município e comarca de Aparecida, que se destinava à Secretaria da Educação e ora se destina à instalação da Coletoria e Posto Fiscal daquela localidade, conforme consta do protocolado especial de cadastro n.º P.E. — 3.297 e do processo 55.122-75, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.767, DE 13 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de remanejamento orçamentário visando o atendimento de reajuste contratual decorrente da instalação de elevadores no Tribunal de Justiça Militar,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso II, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Tribunal de Justiça Militar, um crédito de Cr\$ 219.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento, com a inclusão do subelemento 4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos e do projeto — Reforma do Edifício Sede.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Suspendendo as nomeações, admissões e contratações de pessoal na administração centralizada e autárquica do Estado Página 1
- Transferindo imóvel da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Fazenda Página 1
- Abrindo créditos suplementares ao Tribunal de Justiça Militar, ao Gabinete do Governador, à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, à Secretaria do Interior, à Administração Geral do Estado, ao 2.º Tribunal de Alçada Civil, no Hospital das Clínicas, na SUDELPA e no Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto Página 1
- Dando nova redação ao "caput" do artigo 1.º do Decreto de 4-3-71, que fixou a frota de veículos do DER Página 7
- Aprovando os estatutos da Fundação Estadual do Menor Página 7
- Dispondo sobre retificações de enquadramento Página 8
- Definindo as Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária da Secretaria da Economia e Planejamento Página 9
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários à CECAP Página 9
- Autorizando a doação de materiais usados a instituições e prefeituras Página 9
- Criando Grupo de Trabalho para os fins que especifica Página 11

CONCURSOS

- Escrivães de polícia para a Secretaria da Segurança Pública — Convocação Página 56
- Servidores para a Secretaria de Esportes e Turismo — Convocação Página 60
- Motoristas para a Secretaria do Interior — Classificação Página 60
- Médicos para o Hospital das Clínicas — Convocação Página 60
- Livre-docência na Faculdade de Odontologia de Bauru — Inscrições Página 60
- Servidores para a Universidade Estadual de Campinas — Classificação e convocação Página 61

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre a sustação temporária do andamento dos expedientes de compra cuja despesa onere recursos orçamentários relativos à 3.ª quota trimestral